



P07- Plano de Continuidade de Negócios

I. Escopo

Este documento define as regras que a MTC Asset Management Ltda. ("MTC" ou "Gestora") visa estabelecer nos procedimentos e sistemas necessários para dar continuidade ou restaurar a operação, em caso de interrupção de processos críticos de negócios ("Plano" ou "PCN").

II. Público-alvo

O Plano se aplica a todos os sócios, conselheiros, diretores, funcionários e terceiros contratados ("Colaboradores") no que couber à função e à atuação destes na MTC.

III. Normas Relacionadas

- Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("RCVM 21").
- Regras e Procedimentos de Deveres Básicos ANBIMA ("RP de Deveres Básicos").
- P01- Código de Ética e Conduta da MTC.
- P02 - Manual de Compliance e Controles Internos.

IV. Princípios

- Existência de PCN e atualizações periódicas para adequação do Plano às mudanças físicas e tecnológicas que possam ocorrer.
- Análise de riscos aos quais a MTC esteja exposta e medida de contingência a ser adotada.
- Alternativas para situações de contingência de forma a assegurar a continuidade ou a recuperação das atividades da MTC em intervalo de tempo adequado à criticidade da operação paralisada.
- Procedimentos para a ativação do PCN, com a designação dos responsáveis para a implementação do Plano.

V. Versão e Classificação de Uso

Esta é a Versão 1.0, aprovada em 01.04.2025.

SUMÁRIO

1. Objetivo.....3

2. Identificação de Processos Críticos3

3. Elaboração dos procedimentos de retomada.....3

4. Testes dos procedimentos.....4

5. Disposições Finais.....4

 5.1. Manutenção de Arquivos4

 5.2. Regras de Interpretação4

 5.3. Vigência5

 5.4. Sanções.....5

 5.5. Exceções.....5

 5.6. Controle de Versões.....5

1. Objetivo

O PCN tem por objetivo definir os procedimentos e sistemas necessários para restaurar a operação da MTC em caso de interrupção de processos críticos, seja por inaccessibilidade ao local de trabalho ou por comprometimento da infraestrutura tecnológica.

2. Identificação de Processos Críticos

O Diretor de Compliance e Risco é responsável pelo mapeamento dos processos críticos e avaliação dos potenciais efeitos que a interrupção destes poderia causar à MTC.

De forma macro, as principais situações de crise mapeadas, são:

- a) impossibilidade de acesso às instalações físicas da Gestora;
- b) indisponibilidade de acesso aos sistemas de operacionais;
- c) indisponibilidade de acesso à internet;
- d) indisponibilidade de acesso ao banco de dados (físico ou em nuvem);
- e) invasão da intranet por *hackers*;
- f) indisponibilidade dos profissionais por doença; e
- g) indisponibilidade da rede elétrica.

3. Elaboração dos procedimentos de retomada

A MTC desenvolveu planos de contingência para efeito de gerenciamento de situações de crise, de forma a garantir a continuidade de seus negócios, até a sua completa superação.

Caso ocorra algum evento extraordinário que impossibilite a utilização de suas instalações e estrutura físicas, os Colaboradores atuarão de modo remoto.

Caso ocorra indisponibilidade ou intermitência nos acessos cibernéticos, há, ainda, *back up* e possibilidade de recuperação de dados em caso de incidentes, em linha com as regras de contingência dos provedores de serviços contratados, como a Microsoft.

A MTC trabalha com três servidores de banda-larga, Claro, Amigo e *Star link*, um com tecnologia via cabo (*cable modem*), outro via telefone (DSL) e outro via satélite, respectivamente.

A Gestora contratará a empresa EAJ Tecnologia para os serviços especializados quanto à realização de suporte técnico nas áreas de telefonia e informática, a qual será acionada sempre que necessário.

No mais, no caso de indisponibilidade de pessoas – por exemplo, em caso de doença – há sempre mais de um profissional apto a, em contingência, desempenhar funções críticas, como a emissão de ordens.

A Gestora mantém contrato com equipe terceirizada para monitoramento e solução de problemas caso ocorra a indisponibilidade de acesso aos Sistemas Operacionais da Gestora. Além disso, há a prática de aplicação de atualizações sistêmicas periódicas para evitar falhas e vulnerabilidades.

Para evitar a invasão da intranet por *hackers*, a MTC utiliza firewalls e autenticação por múltiplos fatores (“MFA”), como o *Authenticator* da Microsoft, adicionando uma camada extra de segurança nos acessos aos sistemas.

A decretação de estado de contingência e ativação do Plano cabe ao Diretor de Compliance e Risco, com a operacionalização deste ficando a cargo seu do time (“Área de Compliance e Risco”). A MTC entende que, dado o tipo de veículos geridos – i.e., fundos de investimento em direitos creditórios, em especial do tipo condomínio fechado –, é tolerável ficar até 3 (três) dias úteis sem atuação, período tido como ideal para o reestabelecimento de atividades.

A Gestora manterá, ainda, lista de processos operacionais críticos, de modo a estabelecer, em documento segregado, as características de operacionalização do plano de contingência.

4. Testes dos procedimentos

Anualmente, o Diretor de Compliance e Risco analisa a efetividade da estrutura de contingência acima narrada, com testes periódicos.

O resultado dos testes realizados é descrito em relatório elaborado pelo Diretor de Compliance e Risco e aprovado pela Administração da Gestora. Este relatório, além da descrição dos testes e seus resultados, estabelece os planos de ação para solucionar os erros que eventualmente possam ser detectados.

5. Disposições Finais

5.1. Manutenção de Arquivos

Embora a regra usual de manutenção de arquivos e evidências seja de 5 (cinco) anos no contexto da regulamentação aplicável ao mercado de capitais, a MTC empregará melhores esforços para manter documentos – em especial os relacionados à definição e exercício de direito de voto por, no mínimo, 10 (dez) anos, em consonância com a regra geral de prescrição prevista no Código Civil.

5.2. Regras de Interpretação

Em relação ao tema aqui tratado, este Plano é considerado norma específica e se sobrepõe a eventuais outras normas internas da MTC em caso de conflito direto ou dúvidas de interpretação.

Alterações supervenientes na lei, na regulamentação e na autorregulamentação aplicáveis são imediatamente aplicáveis às práticas internas MTC, ainda que a revisão formal do Plano esteja em curso.

5.3. Vigência

O Plano é público, entra em vigência na data de sua publicação e será revisada, no mínimo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, caso não sobrevenha exigência de natureza legal, regulatória ou autorregulatória determinando menor prazo de revisão.

5.4. Sanções

Infrações às regras deste Plano podem resultar em sanções internas, incluindo advertência, destituição de cargo na administração da MTC, desvinculação de Colaborador do quadro societário ou rescisão de contrato de prestação de serviços ou de trabalho, conforme aplicável, sem prejuízo de eventuais sanções legais que venham a ser aplicáveis, inclusive denúncia a órgãos cabíveis em caso de irregularidade de atuação no mercado de capitais.

5.5. Exceções

Qualquer exceção deve ser requerida e aprovada pelo Diretor de Compliance e Risco, mediante fundamentação.

5.6. Controle de Versões

Este Plano foi elaborado e revisto conforme quadro abaixo.

Versão:	Data	Aprovada por:	Classificação de Uso
1.0	01.04.2025	Diretor de Administração de Carteiras Diretor de Compliance e Risco	Documento Público